

# Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNPREVI

4.º BIMESTRE 2023

**TCM**Rio

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

## APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRio, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (Funprevi).

Dessa forma, o TCMRio apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do Funprevi, referente ao 4.º bimestre de 2023, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**Roberto Mauro Chapiro**  
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

# Sumário

1	Introdução.....	4
2	O Funprevi.....	4
2.1.	Previsão, Criação e Gestão .....	4
2.2.	Fontes de Recursos.....	5
2.3.	Aplicação dos Recursos .....	5
2.4.	Segurados.....	6
2.5.	Contribuintes.....	6
2.6.	Plano de Capitalização .....	7
3	Resultado Orçamentário .....	8
4	Receita Orçamentária .....	9
5	Despesa Orçamentária .....	10
6	Conclusão .....	11

# 1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar o desempenho orçamentário do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – Funprevi – no 4.º bimestre de 2023 e tem por base o Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado em 29/09/2023 por meio da Resolução CGM n.º 1.933 de 28/09/2023, consoante os dados extraídos do Sistema Fincon<sup>1</sup>.

## 2 O Funprevi

### 2.1. Previsão, Criação e Gestão

O Funprevi encontra-se previsto no art. 40, *caput*, da Constituição Federal (CF) que assegura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores titulares de cargos efetivos, com caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Fundo foi criado pela Lei Municipal n.º 3.344/2001, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 3.606/2003 e 5.300/2011, pela Lei Complementar Municipal n.º 193/2018 e pela Lei Municipal n.º 6.852/2021<sup>2</sup>, com a finalidade de prover recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro e a seus dependentes.

É gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (Previ-Rio) e organizado com registros próprios que atendem às normas atuariais e de contabilidade previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de outros demonstrativos necessários à transparência das operações realizadas em seu nome e de sua real situação contábil e atuarial.

O Previ-Rio realizará a avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, aos quais se dará ampla publicidade.

---

<sup>1</sup> Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

<sup>2</sup> Lei n.º 6.852 de 14/04/2021, publicada no D.O.Rio em 16/04/2021.

## 2.2. Fontes de Recursos

O art 4.º da Lei n.º 3.344/2001 dispõe que são receitas do Funprevi:

- a) Contribuições previdenciárias do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, de suas autarquias e fundações, dos servidores públicos ativos e inativos e dos beneficiários de pensão por morte e da pensão especial de servidor público municipal.
- b) Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Funprevi, consistentes em:
  - b.1) títulos de renda fixa públicos federais e de títulos privados;
  - b.2) títulos de renda variável, inclusive dividendos e bonificações;
  - b.3) fundos de investimentos, mobiliários e imobiliários; e
  - b.4) demais aplicações previstas na legislação pertinente;
- c) Juros de operações de financiamentos e empréstimos efetuados pelo Previ-Rio a servidores do Município do Rio de Janeiro.
- d) Receitas provenientes da compensação previdenciária com o Regime Geral e com outros Regimes Próprios.
- e) Dotações orçamentárias, transferências de recursos e subvenções consignadas nos orçamentos do Município do Rio de Janeiro.
- f) Rendimentos de legados e doações.
- g) Os créditos do Município do Rio de Janeiro provenientes dos direitos a que se refere o § 1.º do art. 20 da Constituição Federal (royalties), ou os recursos da alienação onerosa desses direitos, no valor mensal de R\$ 28.921.800,60 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte um mil e oitocentos reais e sessenta centavos) que será atualizado anualmente a partir de 1º de janeiro de 2021 pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Alteração trazida pela Lei n.º 6.852/2021).

## 2.3. Aplicação dos Recursos

Os recursos do Funprevi somente poderão ser utilizados para o:

- a) custeio dos benefícios concedidos a segurados e pensionistas (art. 5.º, § 2.º da Lei 3.344/2001); e

- b) pagamento mensal ao Previ-Rio, pela gestão do Fundo, de uma taxa de administração no percentual não superior a 2% da despesa de pessoal do Município (art. 25 da Lei 3.344/2001).

## 2.4. Segurados

De acordo com o art. 2.º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.344/2001, são segurados do RPPS do Município do Rio de Janeiro os servidores titulares de cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, bem como seus Conselheiros e os inativos que recebam dos cofres municipais.

Os segurados do RPPS do Município do Rio de Janeiro e seus dependentes fazem jus aos seguintes benefícios previdenciários (art. 2.º, §1.º):

- a) aposentadorias, concedidas pelos órgãos competentes; e
- b) pensões, concedidas pelo Previ-Rio.

## 2.5. Contribuintes

Consoante o art. 6.º, *caput*, incisos I<sup>3</sup> e II, da Lei Municipal n.º 3.344/2001, são contribuintes obrigatórios do RPPS do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente:

- a) os servidores públicos estatutários, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, inclusive seus Conselheiros, bem como os beneficiários de pensão por morte e de pensão especial de servidor público municipal; e
- b) o Município do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações.

A contribuição mensal obrigatória será de 28% (vinte e oito por cento) para o Poder Executivo do Município, suas Autarquias e Fundações e de 14%<sup>4</sup> (quatorze por cento) para os servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da pensão especial de servidor público municipal, tendo como base de cálculo (art. 6.º, §1.º e seus incisos, da Lei Complementar n.º 193/2018):

- a) no caso de servidor ativo, a remuneração integral;

---

<sup>3</sup> Redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 193/2018

<sup>4</sup> Novas alíquotas de contribuição previdenciária previstas na Lei n.º 6.852 de 14 de abril de 2021, que passaram a incidir após o nonagésimo dia de sua publicação.

- b) no caso de servidor inativo e de beneficiário de pensão por morte ou de pensão especial de servidor municipal, o montante do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o art. 201 da Constituição Federal; e
- c) no caso de servidor inativo ou pensionista portador de doença incapacitante, na forma da lei, o montante do benefício que exceder o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

O pagamento das contribuições patronais relativas aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município é de responsabilidade do Tesouro Municipal.

## 2.6. Plano de Capitalização

Em 14/09/2011, foi publicada no Diário Oficial a Lei Municipal n.º 5.300/2011, que, com base no *deficit* atuarial apurado em 2010, de R\$ 22,6 bilhões, dispôs sobre o Plano de Capitalização do Funprevi<sup>5</sup>, e atribuiu ao Fundo os seguintes bens e recursos:

- a) Contribuição Patronal Suplementar, a ser paga pelo Tesouro Municipal no período de 01/01/2011 a 31/12/2055<sup>6</sup>, de 35% da folha salarial dos Ativos, observados os limites definidos no Anexo I da referida lei.
- b) Imóveis pertencentes à carteira de investimentos do Previ-Rio.
- c) Parcelas de amortizações, a partir de 01/01/2017, de financiamentos imobiliários e empréstimos concedidos e a conceder pelo Previ-Rio.
- d) Receitas provenientes dos royalties de petróleo no período de 01/01/2015 a 31/12/2059.

---

<sup>5</sup> Como demonstrado na inspeção ordinária realizada no exercício de 2011 (Processo n.º 40/006193/2011), apesar do termo “Capitalização”, as medidas apresentadas na Lei n.º 5.300/2011 tiveram como objetivo equacionar o *deficit* calculado na Avaliação Atuarial de 2010, já sendo prevista a apuração de *deficit* financeiro nos primeiros anos de implantação do Plano em função do extenso prazo de amortização adotado para o pagamento da Contribuição Suplementar (35 anos).

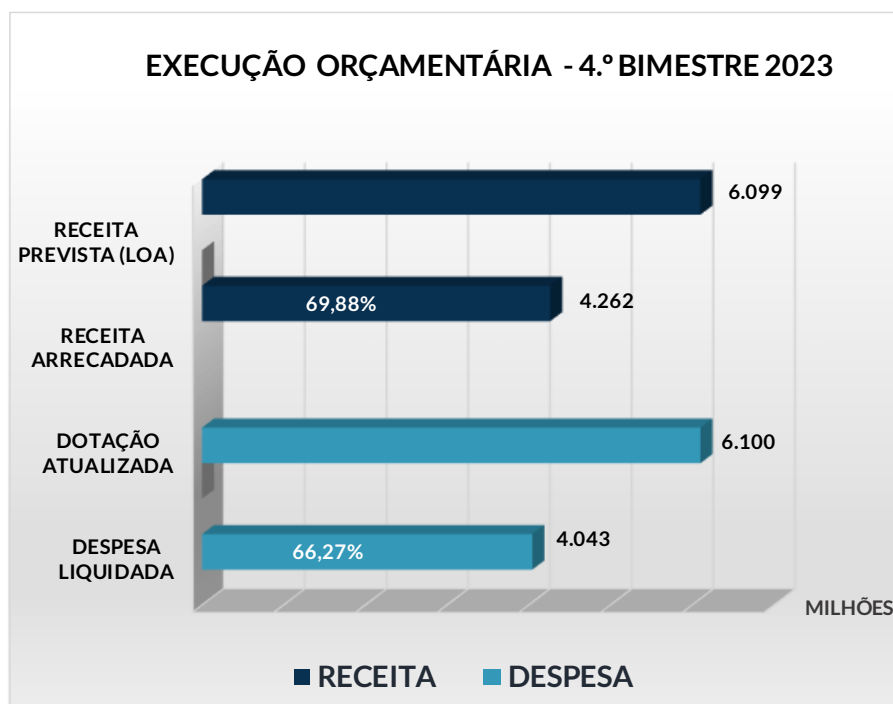
<sup>6</sup> Prazo prorrogado (de 31/12/2045 para 31/12/2055) conforme art. 2.º da Lei n.º 6.852/2021.

### 3 Resultado Orçamentário

O Funprevi apresentou, no 4.º bimestre do exercício, um *superavit* orçamentário de R\$ 219,83 milhões. As receitas arrecadadas representaram 69,88% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)<sup>7</sup>, enquanto que as despesas liquidadas atingiram 66,27% da dotação atualizada<sup>8</sup>.

4.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	6.099.271.174	4.260.519.352	69,85%	99,96%
Capital	-	1.879.423	-	0,04%
<b>Receita Total</b>	<b>6.099.271.174</b>	<b>4.262.398.776</b>	<b>69,88%</b>	<b>100,00%</b>
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	6.100.335.114	4.042.570.483	66,27%	100,00%
<b>Despesa Total</b>	<b>6.100.335.114</b>	<b>4.042.570.483</b>	<b>66,27%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Resultado Previdenciário [B-D]</b>		<b>219.828.293</b>		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



<sup>7</sup> Lei n.º 7.759 de 10/01/2023 (LOA 2023).

<sup>8</sup> Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais.



## 4 Receita Orçamentária

A LOA de 2023 estimou em R\$ 6,10 bilhões as Receitas Correntes, não havendo previsão para Receitas de Capital no Funprevi.

Cabe destacar que a arrecadação do Funprevi é originária, principalmente, das Receitas de Contribuições dos servidores e da Patronal.

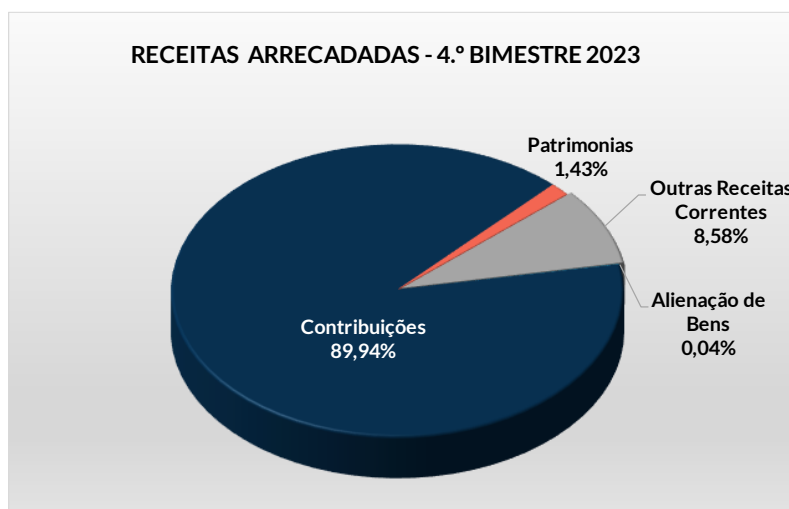
Com a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 5.300/2011, que dispôs sobre o Plano de Capitalização do Fundo, a maior receita vem sendo a Contribuição Previdenciária Suplementar, representando 43,51% do total arrecadado com Contribuições Previdenciárias.

A seguir é apresentada a arrecadação no período em análise, por categoria econômica e origem.

4.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.099.271.174</b>	<b>4.260.519.352</b>	<b>69,85%</b>	<b>99,96%</b>
<b>Contribuições</b>	<b>5.406.678.675</b>	<b>3.833.750.276</b>	<b>70,91%</b>	<b>89,94%</b>
Contribuições dos Segurados	1.120.330.675	682.415.224	60,91%	16,01%
Contribuições Patronais	4.286.348.000	3.151.335.051	73,52%	73,93%
Cont. Patronal	2.036.638.000	1.483.118.265	72,82%	34,80%
Cont. Suplementar p/Amort. Deficit Atuarial	2.249.710.000	1.668.216.786	74,15%	39,13%
<b>Patrimoniais</b>	<b>97.838.447</b>	<b>60.906.413</b>	<b>62,25%</b>	<b>1,43%</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>594.754.052</b>	<b>365.862.663</b>	<b>61,51%</b>	<b>8,58%</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>1.879.423</b>	<b>-</b>	<b>0,04%</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>-</b>	<b>1.879.423</b>	<b>-</b>	<b>0,04%</b>
<b>Receita Total</b>	<b>6.099.271.174</b>	<b>4.262.398.776</b>	<b>69,88%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Observa-se que o total das receitas arrecadadas no período foi de R\$ 4,26 bilhões, representando 69,88% do valor estimado na LOA para todo o exercício.



Pela ótica das categorias econômicas, a arrecadação das Receitas Correntes (R\$ 4,26 bilhões) importou em 69,85% do total previsto para a categoria, destacando-se as arrecadações oriundas das receitas de Contribuições (Contribuições dos Segurados e Contribuições Patronais) que somaram R\$ 3,83 bilhões, respondendo por 89,94% do total arrecadado pelo Fundo.

Dentre as receitas de Contribuições, as Patronais atingiram o montante de R\$ 3,15 bilhões e representam 82,20% desta origem, sendo R\$ 1,67 bilhão de Contribuição Suplementar para Amortização do *Deficit* Atuarial e R\$ 1,48 bilhão referente à Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS. A Contribuição dos Segurados (servidores ativos e inativos) somou R\$ 682,42 milhões, correspondendo a 17,80% do total das Contribuições.

Com relação às Outras Receitas Correntes, 73,95% desta arrecadação (R\$ 270,57 milhões) são referentes a transferências de royalties, realizadas pelo Tesouro Municipal.

As Receitas Patrimoniais responderam por 1,43% do total realizado no 4.º bimestre.

As Receitas de Capital, não previstas para o exercício, são oriundas integralmente da Alienação de Bens Imóveis Urbanos, no total de R\$ 1,88 milhão, e representaram menos de 1% do total arrecadado no período.

## 5 Despesa Orçamentária

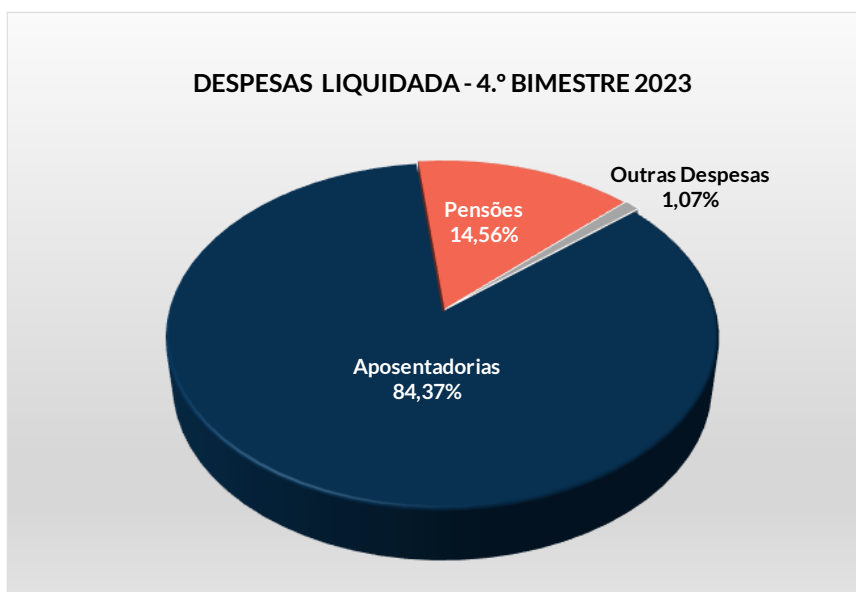
A dotação orçamentária atualizada do Funprevi no 4.º bimestre de 2023 foi de R\$ 6,10 bilhões, sendo R\$ 5,99 bilhões referentes aos gastos previdenciários (aposentadorias e pensões) e R\$ 114,96 milhões relativos a outras despesas previdenciárias.

O quadro a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao Funprevi, no período em análise, segregada em despesas com Benefícios (Aposentadorias e Pensões) e Outras Despesas Previdenciárias (Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência e Demais Despesas com Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas e com Sentenças Judiciais e Precatórios).

4.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
<b>Benefícios</b>	<b>5.985.375.822</b>	<b>3.999.195.152</b>	<b>66,82%</b>	<b>98,93%</b>
Aposentadorias	5.053.666.389	3.410.737.658	67,49%	84,37%
Pensões	931.709.433	588.457.494	63,16%	14,56%
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>114.959.291</b>	<b>43.375.331</b>	<b>37,73%</b>	<b>1,07%</b>
Compensação Financeira	26.560.355	21.705.424	81,72%	0,54%
Demais Despesas Previdenciárias	88.398.936	21.669.907	24,51%	0,53%
<b>Total</b>	<b>6.100.335.114</b>	<b>4.042.570.483</b>	<b>66,27%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

As despesas liquidadas pelo Funprevi somaram aproximadamente R\$ 4,04 bilhões no período em análise, destacando-se os gastos previdenciários com “Aposentadorias”, que alcançaram R\$ 3,41 bilhões, e “Pensões” com R\$ 588,46 milhões, representando, respectivamente, 84,37% e 14,56% dos valores liquidados. As demais despesas executadas foram relativas a “Compensação do RPPS para o RGPS” com R\$ 21,71 milhões e gastos com “Demais Despesas Previdenciárias” do Fundo de R\$ 21,67 milhões.



## 6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 4.º bimestre de 2023:

- a) As receitas arrecadadas do Fundo representaram 69,88% do montante previsto na LOA, o que corresponde a R\$ 4,26 bilhões.
- b) As “Contribuições Patronais” representaram 82,20% do total das Contribuições, sendo:
  - b.1) “Contribuição Suplementar para Amortização do *Deficit* Atuarial”, principal receita do Funprevi, no valor de R\$ 1,67 bilhão;
  - b.2) “Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS”, no valor de R\$ 1,48 bilhão.
- c) A “Contribuição dos Segurados” (servidores ativos e inativos) correspondeu a 17,80% (R\$ 682,42 milhões) do total das Contribuições.
- d) As despesas liquidadas do Fundo atingiram 66,27% da dotação atualizada.
- e) As despesas com “Aposentadorias” e “Pensões” representaram 84,37% e 14,56% das despesas executadas, respectivamente, totalizando R\$ 4,00 bilhões em benefícios pagos.
- f) O Funprevi apresentou um *superavit* orçamentário de R\$ 219,83 milhões.